



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 27/2020**

Regulamenta o empréstimo emergencial de equipamentos de informática aos discentes de educação básica, graduação e pós-graduação *stricto sensu*, durante o período excepcional de isolamento social, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia 26 de junho de 2020, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.028873/2020-19, e considerando:

- a) a Portaria no 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;
- b) a Portaria nº 1200, de 17 de abril de 2020, da UFG, que estabelece orientações e medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Universidade Federal de Goiás;
- c) a Resolução nº 18, de 27 de março de 2020, da UFG, e suas alterações, que dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, dos calendários acadêmicos 2020 do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE), dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), e dá outras providências; e
- d) a condição de baixa renda de grande parte dos discentes da UFG e o crescente agravamento das desigualdades socioeconômicas, do desemprego e da pobreza, no contexto de crise e consequente ampliação de demanda por programas sociais e assistência estudantil,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a política de empréstimo emergencial de equipamentos de informática aos discentes de educação básica, graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFG, para a realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período excepcional de isolamento social, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

**Art. 2º** A unidade acadêmica poderá realizar empréstimo de equipamentos de informática, pertencentes ao patrimônio da UFG e que estiverem sob sua responsabilidade, aos seus discentes regularmente matriculados, que apresentarem perfil de baixa renda e manifestarem à Direção da unidade não possuir condições de acesso a computadores, ou equipamentos equivalentes, necessários à realização das atividades acadêmicas de forma remota.

§ 1º No caso da graduação, terão prioridade ao empréstimo dos equipamentos, no âmbito de cada unidade acadêmica ou unidade acadêmica especial, os discentes devidamente registrados no Cadastro Único da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

§ 2º Os discentes do ensino fundamental, médio e de pós-graduação poderão realizar empréstimos dos equipamentos mediante solicitação na respectiva unidade acadêmica, unidade acadêmica especial e órgão da UFG.

**Art. 3º** Cada unidade acadêmica da universidade deverá manter registro atualizado, a ser compartilhado com a PRAE, dos equipamentos de informática disponíveis para o empréstimo de que trata esta Resolução.

**Art. 4º** A unidade acadêmica que não possuir equipamentos em quantidade suficiente para atendimento de seus discentes poderá comunicar o fato à PRAE, que buscará auxiliá-la no atendimento à demanda.

**Art. 5º** O empréstimo, de que trata esta Resolução, deverá abranger apenas os equipamentos de informática cuja dispensa não prejudique o funcionamento das atividades essenciais da unidade.

**Art. 6º** O empréstimo será firmado por termo de compromisso e responsabilidade, assinado pelo discente e pelo diretor da unidade acadêmica.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2020.

Prof. Edward Madureira Brasil

**- Reitor -**

ANEXO À RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 27/2020.

**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaro estar ciente e de acordo com o presente termo, referente ao empréstimo emergencial de equipamentos de informática, conforme Resolução CONSUNI Nº 26/2020, necessários à realização das minhas atividades acadêmicas de forma remota, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Nome:              |            |
| CPF:               | Matrícula: |
| Fone:              | E-mail:    |
| Curso:             |            |
| Unidade Acadêmica: |            |

**DO OBJETO**

1. O presente termo tem como objeto a transferência ao discente acima identificado dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos a seguir:

|   | Descrição do equipamento | nº Patrimônio |
|---|--------------------------|---------------|
| 1 |                          |               |
| 2 |                          |               |
| 3 |                          |               |
| 4 |                          |               |
| 5 |                          |               |

**DO USO**

2. Os equipamentos serão utilizados pelo discente exclusivamente para realização de suas atividades acadêmicas, sendo vedado seu uso para fins pessoais.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

3. O discente estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada, devendo comunicar imediatamente à sua unidade acadêmica os eventuais defeitos encontrados, para que esta possa providenciar, caso possível e desde que não tenham sido causados por mau uso do equipamento, sua reparação ou substituição.

### **DA DEVOLUÇÃO**

4. O discente deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos quando do retorno das atividades presenciais regulares da universidade, ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

5. A devolução deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso respectivo, que lhe será enviado por correio eletrônico e-mail institucional ou telefone.

6. O discente que não proceder à devolução dos equipamentos conforme este termo terá seu nome bloqueado para renovação de matrícula, colação de grau ou conclusão de curso.

### **DA RESCISÃO**

7. É assegurada à UFG e ao discente a rescisão do presente termo a qualquer momento, devendo, quando da rescisão pela universidade, comunicar ao discente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. O descumprimento do disposto nas presentes cláusulas pelo discente também ensejará a rescisão deste instrumento.

Por estar de acordo e ciente, dato e firmo o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Diretor da Unidade Acadêmica